



N. 230/2012

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os Autos de nº **654.277** – Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio n. 708/1988, celebrado em 10/11/1988, entre a **Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo – SELT** e a **Associação Comunitária do Vira Unhas e Venda Nova de Bonfim**, referente ao exercício de 1988, constatamos que o Sr. **Tancredo Antônio Naves**, CPF.: 001.320.046-15, Secretário de Estado de Esportes Lazer e Turismo, na época, com endereço na Rua Professor Estevão Pinto, n. 780, aptº. 601, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP: 30220-060, **quitou** em 13/05/2011, o valor de **R\$359,69** (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento da multa aplicada, em razão do descumprimento do prazo para instauração da Tomada de Contas Especial; conforme decisão da Segunda Câmara de 11/11/2010, publicada no “DOC” de 15/12/2010, nos termos do Acórdão de fls. 81 e 82, conforme documentos de fls. 94. É o que consta no referido processo. Eu, Mônica Pataro Fonseca Sales, TC-1551-0, Técnico do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino _____, aos 8 dias do mês de março de 2012. E eu, _____, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1.118-2, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em exercício, a subscrevo.